



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 130, de 03 de setembro de 1990.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

ROBERTO ANTONIO MACHADO, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares nas seguintes Dotações Orçamentárias:

120 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO:	
31.31.00 - Remun. de Serv. Pessoais.....Cr\$	200.000,00
125 - SECRET.MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:	
31.32.00 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$	100.000,00
150 - SECRET. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRANSP.:	
31.32.00 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$	1.000.000,00
41.10.00 - Obras e Instalações.....Cr\$	3.000.000,00
170 - SECRET.MUNIC.DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL:	
31.11.02 - Despesas Variáveis.....Cr\$	30.000,00
31.20.00 - Material de Consumo.....Cr\$	1.000.000,00
31.32.00 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$	500.000,00
41.20.00 - Equipamentos e Mat.Permanente..Cr\$	300.000,00
190 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:	
31.32.00 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$	1.500.000,00
32.61.00 - Juros da Dívida Contratada.....Cr\$	500.000,00
TOTAL:.....Cr\$	8.130.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o Art.1º, a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 03 de setembro de 1990.

Roberto Antonio Machado,
Vice-Prefeito, em Exerc.

Registre-se e Publique-se:

Adão Naldo Pereira,
Secret.Mun. de Administração.